ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0050/2026-PE

Processo Administrativo nº 0148/2026-PE

Torna-se público, para o conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. **Antonio Serighelli**, realizará licitação, objetivando a ampla participação de empresas, na modalidade **Pregão,** na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **Menor preço**, com julgamento **POR ITEM** , consoante as condições estatuídas neste Edital e será regido pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2491/2023 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei º 147/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2540/2024 e demais legislações aplicáveis, visando à aquisição do objeto abaixo indicado, cuja a proposta e documentação deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado:

De acordo com a Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei º 147/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2540/2024**, este Processo Licitatório destina-se EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MPE's.**

Considerando as especificidades deste objeto licitado e o respectivo mercado fornecedor, **será adotado o critério de regionalização para este certame, de acordo com o Decreto Municipal Nº 2540 de 04 de janeiro de 2024.** Para efeitos deste decreto, considera-se:

I - **âmbito local** - limites geográficos do Município de Arroio Trinta onde será executado o objeto da contratação;

II - **âmbito regional** - consideram-se os limites geográficos para Municípios pertencentes a Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe – AMARP, sendo os Municípios de Arroio Trinta, Calmon, Caçador, Fraiburgo, Ibiam, Iomerê, Lebon Regis, Macieira, Matos Costa, Pinheiro Preto, Rio das Antas, Salto Veloso, Tangará, Timbó Grande e Videira; e os limites geográficos para Municípios pertencentes a Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense – AMMOC, sendo os Municípios de Água Doce, Capinzal, Catanduvas, Erval Velho, Herval D'Oeste, Ibicaré, Joaçaba, Lacerdópolis, Luzerna, Ouro, Treze Tílias e Vargem Bonita.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 19/10/2026 08:01:05

observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA: da data da liberação do Edital no sítio http://www.bnc.org.br **até o horário limite de início da sessão pública.**
DATA DE ABERTURA: 06/11/2026
HORA DA ABERTURA: 09:00 (horário de Brasília)
LOCAL: Sistema da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico https://bnccompras.com.

O Edital estará disponível na íntegra nos sítios do Sistema da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico https://bnccompras.com. e do Município de Arroio Trinta - SC www.arroiotrinta.sc.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto a **Contratação de empresa e/ou profissionais especializados para a prestação de serviços de oficinas artísticas, culturais, musicais, recreativas e socioeducativas, compreendendo, professor de música, locação de instrumentos musicais, oficina de artes cênicas, oficina de dança e ginástica e oficina de artesanato, destinados aos alunos da rede municipal de ensino e aos usuários dos serviços de Assistência Social do Município de Arroio Trinta/SC, conforme as necessidades da Administração Municipal, visando ao desenvolvimento de habilidades, ao estímulo à criatividade, à aprendizagem, à promoção da saúde e do bem-estar, à integração social e ao fortalecimento de vínculos..**

1.2.1. Juntamente a este edital, serão disponibilizados no site oficial do Município de Arroio Trinta, os documentos de Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, elaborados pela Secretaria solicitante, para formalização da contratação.

1.2. As especificações técnicas do objeto deste Pregão Eletrônico constam no ANEXO I – Termo de Referência que integra o presente Edital.

1.3. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DAS CONDIÇÕES ESSENCIAIS DESTA CONTRATAÇÃO.

2.1. O valor estimado para este processo é de R$ 286.839,01 (duzentos e oitenta e seis mil e oitocentos e trinta e nove reais e um centavo).

2.2. Para as oficinas de artes cênicas e musicalização, bem como a locação dos instrumentos musicais serão ministrados na Escola Municipal PROJAF e CMEI PROFABI;
Para as oficinas de artesanato de dança, serão ministrados na Secretaria de Assistência Social (CRAS e Fundo Municipal do Idoso). Conforme carga horária descrita nos itens e de acordo com a programação de cada Secretaria.

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 19/10/2026 08:01:05

2.3. Os serviços serão realizados mensalmente conforme carga horária descrita nos itens e de acordo com a programação de cada Secretaria.

2.3.1. Deve ser emitida uma nota fiscal por autorização de fornecimento, constando-se na nota, o número da autorização de fornecimento que lhe deu origem.

2.3.2. Quando da emissão da nota fiscal, a empresa vencedora deverá citar no corpo da nota (complemento) os dados da conta bancária onde deverão ser depositados os valores para o pagamento.

2.4. A empresa vencedora assumirá inteira responsabilidade com a entrega do material, objeto deste Edital, nos prazos requisitados pelo Município no valor do lance final registrado em Ata, entregues, sob orientação de pessoa responsável, designada pelo Município de Arroio Trinta.

2.5. Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora;

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Despesa	**Valor indicado**
134 - 1 . 2004 . 12 . 365 . 12 . 2.14 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R$ 77.952,56
245 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.10 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R$ 144.130,73
227 - 1 . 2011 . 8 . 241 . 5 . 2.30 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R$ 26.058,12
233 - 1 . 2012 . 8 . 244 . 5 . 2.32 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R$ 10.000,00
238 - 1 . 2012 . 8 . 245 . 5 . 2.34 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R$ 14.318,80
237 - 1 . 2012 . 8 . 245 . 5 . 2.34 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R$ 14.318,80
Total indicado:	**R$ 286.779,01**

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

4.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até o horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 19/10/2026 08:01:05

4.3. O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto à Bolsa Nacional de Compras no portal (www.bnc.org.br), onde o licitante terá todas as informações para se cadastrar e receber seu Login e senha de acesso.

4.4. É recomendada a leitura integral deste Edital e de seus anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

4.5. Não será permitida a contratação de terceiros para a referida prestação de serviços.

4.6. Aplica-se a este Edital a regulamentação do Decreto Municipal Nº 2540 de 04 de janeiro de 2024, sendo, portanto, concedido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito LOCAL ou REGIONAL, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, de acordo com os termos do Item **7.25.1** deste Edital.

4.7. Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação:

4.7.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

4.7.2. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

4.7.3. Empresas que tenham como sócio: servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.7.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas, sob pena de incidir no crime previsto no § 2º do art. 337-M da Lei 14.133/2021.

4.7.5. Empresas que tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Arroio Trinta.

4.7.6. Empresas estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.7.7. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.7.8. Empresas que tenham como proprietário(s), sócio(s), controlador(es) ou diretor(es) Vereadores ou Secretários Municipais, ou que tenham como proprietário(s) ou sócio(s) que sejam cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito e Vice-Prefeito, conforme arts. 43, 93 e 120 da Lei Orgânica do Município de Arroio Trinta - SC.

4.8. Às pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não é recomendado participar da licitação para o(s) mesmo(s) item(s) ou lote(s), sob pena de incidir no crime previsto na alínea V do art. 337-L da Lei 14.133/2021.

4.9. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

5. DO CREDENCIAMENTO

Documento Assinado Digitalmente

5.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site http://www.bnc.org.br.

5.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs. a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site http://www.bnc.org.br

5.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, modificada pela Lei Complementar Federal 147/2014 com as alterações e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.6.1. O não cadastramento da empresa no sistema eletrônico acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance (desempate) conforme disposto no Item 7.25 deste edital.

5.7. Para maiores informações sobre o credenciamento no sistema eletrônico no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC - http://www.bnc.org.br, o licitante poderá utilizar os canais de atendimento disponibilizados pelo provedor no WhatsApp (42) 3026-4550 e e-mail: contato@bnc.org.br;

6. DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Os valores unitários e totais, já inclusos todos os custos com a prestação dos serviços, se for o caso, contendo valores discriminados em moeda corrente, **limitados a 02 (duas) casas decimais** para os centavos;

6.1.2. O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando a marca, o nome comercial (modelo) (se for o caso), dos

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 19/10/2026 08:01:05

produtos cotados, a fim de garantir sua correta identificação na ocasião da entrega, sob pena de desclassificação da licitante, se o vício não for saneado em sessão;

6.1.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante no momento da fase de lance, importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.1.4.1. No preenchimento da proposta na Plataforma do Pregão Eletrônico, o fornecedor quando fabricante deverá especificar a marca como "PRÓPRIA", PARA NÃO IDENTIFICAR A EMPRESA.

6.1.5. - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (podendo utilizar como modelo o **ANEXO II**). *(Após conclusão da fase de lance e apenas do fornecedor vencedor)*

6.1.6 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (podendo utilizar como modelo o **ANEXO III**). *(Após conclusão da fase de lance e apenas do fornecedor vencedor)*

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços, correrão por conta da proponente vencedora.

7 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema http://www.bnc.org.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. A proposta uma vez cadastrada, poderá ser alterada ou removida do sistema a critério do licitante até o horário final previsto para sua apresentação indicado no preâmbulo deste edital, e após este prazo a proposta torna-se "oficial", irretratável e irrenunciável, não cabendo desistência por parte do licitante, sendo imputada à esta as penalidades previstas neste edital e na Lei 14.133/2021, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente, sendo que o mesmo se aplica a proposta final obtida após a fase de disputa por lances.

7.2. O envio da proposta e posteriormente dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 19/10/2026 08:01:05

7.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. Será exigida a habilitação apenas do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) após a fase de lances.

7.7. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.7.1. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.7.2. Os pedidos de cancelamento de lance por erro de digitação só serão aceitos após analisado caso a caso e, SOMENTE quando solicitados durante a etapa de lances, onde os licitantes ainda não são identificados.

7.7.3. O licitante poderá, uma única vez, solicitar exclusão de seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.7.3.1. Após este período pode não haver tempo hábil para o pregoeiro proceder o cancelamento do lance, já que se trata de rotina manual no sistema

7.8. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos deste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.8.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante no momento em que for preencher a proposta.

7.8.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.8.3. A classificação da proposta nesta fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.8.4. É vedada nesta etapa a desclassificação exclusivamente em razão de valor superior ao máximo estipulado pela administração.

7.8.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.12. O lance deverá ser ofertado **POR ITEM**.

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 19/10/2026 08:01:05

7.13. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.14. O licitante somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.15. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá **ser de no mínimo R$10,00 (dez reais)**, considerando o valor estabelecido neste Edital.

7.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.18. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.19. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.20. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. Havendo eventual empate entre propostas, será observada a preferência de contratação para microempresas ou empresas de pequeno porte (arts 44 e 45 da LC 123/06).

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 19/10/2026 08:01:05

7.25.1. Aplica-se a este Edital a regulamentação do Art. 14 do Decreto Municipal Nº 2540 de 04 de janeiro de 2024, sendo, portanto, concedido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito LOCAL ou REGIONAL, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas MPE´s sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% superiores ao menor preço;

b) a MPE´s sediada local ou regionalmente melhor classificada **poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;**

c) na hipótese da não contratação da MPE´s sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas MPE´s sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) nas licitações a que se refere o artigo 12 do Decreto Municipal Nº 2540, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de MPE´s;

f) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for MPE´s sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por MPE´s sediadas local ou regionalmente;

7.25.2. No caso de empate ficto, de acordo com o Art. 6 do Decreto Municipal Nº 2540/2024, o Sistema eletrônico abrirá tempo para que as MPE´s, caso haja interesse, para envio de novo lance menor do que o melhor preço classificado, de acordo com prazo de envio estipulado pelo inciso II, diferenciado de acordo com o número de itens de cada processo.

7.25.3. Persistindo, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 19/10/2026 08:01:05

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 60 (sessenta) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares (Anexos II e III), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.28. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.29. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.30. Considera-se inexequíveis as propostas que não atenderem ao disposto no artigo 59, inciso III, § 4º, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o Art 29 do Decreto Municipal:

a) valor inexequível de bens e serviços em geral: é o preço ofertado inferior a 50% (cinquenta por cento) do orçamento de referência, em que o agente de contratação comprova que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, bem como inexistir custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

b) valor inexequível de obras e serviços de engenharia: é o preço ofertado inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do orçamento de referência;

7.30.1. Caso o Pregoeiro verifique que os preços se apresentem presumidamente inexequíveis, concederá ao licitante um prazo razoável (no mínimo duas horas) para, através de documentação pertinente, demonstrar sua viabilidade.

7.30.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.30.3. Serão considerados preços manifestamente inexequíveis, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, através de planilha de composição de custos, ou documentação que comprovem que os custos são coerentes com os de mercado ou situação excepcional que garanta a viabilidade da proposta.

7.30.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.30.5. Caso o licitante não apresente a documentação no prazo supramencionado a proposta será desclassificada.

7.30.6. Ressalte-se que, em licitações do tipo menor preço por lote ou menor preço global, a abusividade/inexequibilidade será verificada item a item da Proposta de Preços, desclassificando-se as propostas que apresentem itens abusivos ou inexequíveis, na formação do preço do lote ou global.

7.30.7. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta.

7.31. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar indícios que fundamentam a suspeita;

Documento Assinado Digitalmente

7.32. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.33. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Nesta hipótese o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.33.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.35. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 8.1.2 a 8.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.4.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 19/10/2026 08:01:05

8.4.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de pelo menos 60 (sessenta) minutos, sob pena de inabilitação.

8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.8. Para habilitar-se na presente licitação a proponente deverá inserir os seguintes documentos na plataforma eletrônica do BNC – Bolsa Nacional de Compras,

8.9. Habilitação Jurídica:

8.9.1. No caso de sociedade empresária, sociedades anônimas, empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.9.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.10. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

8.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.10.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;

8.10.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 19/10/2026 08:01:05

8.10.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

8.10.5. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

8.10.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**www.tst.jus.br**);

8.10.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Pública do seu domicílio ou sede;

8.10.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.11. Qualificação Econômico-Financeira.

8.11.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.12. Qualificação Técnica

8.12.1. Para os itens 1, 2, 3, 4 e 6: Atestado de capacidade técnica para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou, a qualquer tempo, ou vem executando serviços de natureza semelhante ao objeto deste certame. O atestado deverá conter a lista dos serviços que a empresa executou, as quantidades, duração e/ou período de contrato, bem como o grau de satisfação da empresa ou órgão que está emitindo o atestado.

8.12.2. Para o item 1 Oficina de Artesanato: apresentar certificado, declaração ou outro documento idôneo que comprove a formação, capacitação ou aperfeiçoamento do profissional responsável pela execução da oficina em artesanato, trabalhos manuais, artes visuais ou área correlata, compatível com as atividades previstas no Termo de Referência.

8.12.3. Para o item 2 Oficina de Dança e Ginástica: A licitante deverá comprovar que o profissional responsável pela execução das atividades possui curso superior completo em Educação Física, mediante apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso reconhecido pelo órgão competente, bem como apresentar certificado, declaração ou outro documento idôneo que comprove sua formação ou capacitação complementar em dança, dança sênior, dança criativa, ginástica ou área correlata, compatível com as atividades previstas no Termo de Referência.

8.12.4. Para os itens 3 e 4 Oficinas de música: A licitante deverá apresentar diploma ou certificado de conclusão de curso superior de Licenciatura em Música, Educação Musical ou outra formação superior compatível com as atividades de musicalização e com as atribuições previstas no Termo de Referência, em nome do profissional responsável pela execução dos serviços.

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 19/10/2026 08:01:05

8.12.5. Para o Item 5 Locação de Instrumentos Musicais: A licitante deverá apresentar declaração formal de disponibilidade dos instrumentos musicais e respectivos acessórios necessários à execução dos serviços, em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.12.5.1. A declaração deverá contemplar o compromisso de disponibilização dos instrumentos e acessórios durante todo o período contratual, nos prazos e nas condições estabelecidos pela Administração.

8.12.5.2. A declaração deverá ser assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador devidamente constituído, sob sua responsabilidade, sem prejuízo da verificação da disponibilidade dos bens pela Administração, quando necessária.

8.12.6. Para o item 6 Oficina de Artes Cênicas: A licitante deverá apresentar certificado, diploma ou documento equivalente que comprove a formação ou capacitação do profissional indicado para a execução da oficina em Artes Cênicas, Teatro ou área correlata, admitindo-se, alternativamente, certificado de capacitação específica em teatro, contação de histórias, recreação ou atividades lúdico-pedagógicas, desde que compatível com as atividades previstas no Termo de Referência.

8.13. Demais exigências;

8.13.1. Declaração da licitante de cumprimento do disposto no Art. 54, inc. I, alínea "a" e inciso II, alínea “b”, da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa. (Anexo IV) legal que nenhum dos sócios ocupa qualquer cargo político, nas três esferas de governo (Municipal, Estadual e Federal).

8.13.2. Declaração de Enquadramento de Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte. Obs: Apenas aos licitantes que invocarem a condição. (Anexo V)

8.13.3. Declaração que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias; (Anexo VI)

8.13.4. Declaração de idoneidade e conhecimento do edital. (Anexo VII)

8.13.5. Declaração da licitante de não emprego de menores. (Anexo VIII)

8.13.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Anexo IX)

8.13.7. Certidão Simplificada da Junta Comercial**,** em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão;

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 19/10/2026 08:01:05

8.13.7.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.13.7.2. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13.7.2.1. O prazo de prorrogação de que trata o item anterior, deverá sempre ser concedido pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para empenho, devidamente justificado pelo órgão ou entidade promotora.

8.13.7.3.A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.13.8. Os documentos apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

8.13.8.1. Estão excluídos da presunção deste item, os atestados de capacidade técnica ou responsabilidade técnica e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com exigência de prazo de validade.

8.13.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DA SUSPENSÃO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 19/10/2026 08:01:05

não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, e/ou publicação de aviso no site do município de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Assim que a o Pregoeiro Habilitar a empresa arrematadora do pregão, o sistema eletrônico habilitará o campo para que as proponentes interessadas manifestem eletronicamente o seu recurso. Está fase é aberta e fechada automaticamente pelo sistema eletrônico do pregão, ficando aberta por 15 minutos.

10.1.2. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas a pregoeira, através do endereço eletrônico: http://www.bnc.org.br.

10.2. O recurso de que trata o inciso I do art. 165, da lei 14.133/21, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 19/10/2026 08:01:05

12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, modelo (se for o caso), procedência e prazo de garantia ou validade, além de fazer referência à autorização de fornecimento que lhe deu origem;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir, por sua conta, no total ou em parte, todo o material que estiver em desacordo com as especificações do Termo de Referência, no qual for constatada falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, ainda que, em decorrência de transporte ou acondicionamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados;

12.1.7. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto deste Edital;

12.1.8. Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis;

12.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;

12.1.10. Emitir e apresentar as notas fiscais, discriminando os valores unitários e totais;

12.1.11. Responsabilizar-se pela manutenção e reposição dos instrumentos musicais locados;

12.1.12. Disponibilizar todos os materiais e acessórios necessários para a prestação dos serviços, conforme Termo de Referência;

12.1.13. Participar de eventos realizados pelo município, bem como apresentações fora do município quando solicitado.

12.1.14. Disponibilizar profissional devidamente qualificado;

12.1.15. Cumprir a carga horária contratada;

12.1.16. Cumprir os horários estabelecidos pelas unidades escolares;

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 19/10/2026 08:01:05

12.1.17. Disponibilizar os acessórios dos instrumentos;

12.1.18. Responsabilizar-se pela manutenção e reposição dos instrumentos e acessórios;

12.1.19. Manter os instrumentos em condições adequadas de utilização;

12.1.20. Apresentar relatórios quando solicitados;

12.1.21. Responsabilizar-se por seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes da prestação dos serviços;

12.1.22. Substituir profissional quando houver necessidade, observando a qualificação exigida;

12.1.23. Comunicar imediatamente qualquer situação que possa prejudicar a execução dos serviços;

12.1.24. Zelar pela segurança dos instrumentos e materiais de sua propriedade utilizados nas unidades escolares;

12.2. São obrigações da contratante:

12.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

12.2.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no edital e seus anexos.

12.2.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

12.2.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do Edital, do Termo de Referência e da Proposta.

12.2.5. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto.

12.2.6. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, observadas as normas de segurança.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, Art. 155 a Contratada que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 19/10/2026 08:01:05

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3. De acordo com Art. 156, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de executar quaisquer dos itens empenhados.

III - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da execução dos serviços/entrega dos materiais solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.

IV - impedimento de licitar e contratar;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

13.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

14. CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1. Para as oficinas de artes cênicas e musicalização, bem como a locação dos instrumentos musicais serão ministrados na Escola Municipal PROJAF e CMEI PROFABI;
Para as oficinas de artesanato de dança, serão ministrados na Secretaria de Assistência Social (CRAS e Fundo Municipal do Idoso).
Conforme carga horária descrita nos itens e de acordo com a programação de cada Secretaria.

Documento Assinado Digitalmente

14.2. Os serviços serão realizados mensalmente conforme carga horária descrita nos itens e de acordo com a programação de cada Secretaria.

14.3. Fica designado para a fiscalização da execução contratual a Sra. Vania Lúcia Ferronatto, diretora do CMEI PROFABI E-mail: vaniaferronatto@hotmail.com, Telefone: (49) 99967-5439 ea Sra. **Ivoni Bosa Cossa, diretora da Escola PROJAF,** E-mail: ivonib.cossa@yahoo.com.br, Telefone: (49) 99934-1463, para os itens relacionados a Educação e a Sra. Fabiana hoeltgebaum**,** Secretária da Assistência Social, E-mail fabi_rva@yahoo.com.br, Telefone (49) 99914-9519, para os itens da Assistência Social.

14.3.1 – O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.

14.3.2 – Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

14.3.3 O fiscal do contrato deverá, por ocasião do recebimento:

a) Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação ao produto/serviço que estará sendo entregue pelo Licitante vencedor.

b) Confrontar a marca e fabricante do produto a ser entregue com relação à marca e fabricante do produto constante na Autorização de Fornecimento, de forma a constatar o cumprimento, por parte do Licitante Vencedor, da sua proposta de preços vencedora, habilitada, adjudicada e homologada.

c) Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.

d) Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

14.4. De acordo com o Art. 140 da lei 14.133/21, o objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente no ato da entrega dos itens, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente em até 05 (cinco) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

14.5. Sempre que possível, o termo de contrato será substituído por documento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/21, sendo a relação contratual, neste caso, regida pelos termos do edital, do termo de referência e da proposta.

15. DO PAGAMENTO

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 19/10/2026 08:01:05

15.1 - O pagamento será efetuado por transferência bancária, mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, mediante nota fiscal, apresentada na tesouraria da Prefeitura..

15.1.1. Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.

15.1.2. No pagamento o Município poderá efetuar a retenção de tributos (IR, INSS e ISS) decorrentes de responsabilidade solidária, conforme a legislação tributária aplicável em cada caso. **Neste sentido, pedimos atenção a IN 1.234/12 da RFB sobre o IRRF**. Bem como, informamos que o Município não possui convênio para retenção de PIS, COFINS e CSLL (art. 33 da lei 10.833/03).

15.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

15.3 - **Nenhum** pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

15.4 - **REAJUSTE**: Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados a partir da data base do orçamento estimado da licitação.

I - Após o intervalo de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índices Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE).

II - O reajuste será precedido de solicitação do contratado.

III A concessão do reajuste de preços dos contratos deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante.

IV - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

V - Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês ou no caso de indisponibilidade do índice de reajuste pactuado, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

VI - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

VII - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

VIII -Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

IX -O reajuste será realizado por termo aditivo.

X - Observação: É vedado o reajuste no caso de atraso na execução dos serviços decorrente por culpa exclusiva da contratada, caso em que os preços permanecerão fixos até a conclusão do objeto, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.5. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será mantido durante toda a sua execução, nos termos do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, do §1º do art. 104 e dos arts. 124, 130 e 131 da Lei nº 14.133/2021.

15.6. Prazo de vigência e prorrogação;

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 19/10/2026 08:01:05

15.6.1. O prazo inicial de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data estabelecida no instrumento contratual, observadas as condições previstas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

15.6.2. Considerando a natureza continuada do objeto, a contratação **poderá ser prorrogada sucessivamente**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrados o interesse público, a necessidade da continuidade, a manutenção das condições de execução e a vantajosidade para a Administração.

15.6.3. A prorrogação **não será automática** e dependerá de manifestação da Administração, disponibilidade orçamentária e formalização do respectivo instrumento, quando exigível.

15.6.4. As eventuais prorrogações observarão o **limite máximo de 10 (dez) anos**, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DOS ESCLARECIMENTOS

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser protocolados exclusivamente na plataforma BNC, em campo próprio no sistema, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

16.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3(três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não fizer até 03 (três) dias úteis da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

17.2. Quando a impugnação ao edital deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no endereço eletrônico http://www.bnc.org.br.

17.2.1. Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 03(três) dias úteis, sobre a impugnação interposta.

17.3. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 19/10/2026 08:01:05

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4. - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.5. - O resultado desta licitação será publicado no site oficial do Município, disponível na internet, no endereço www.arroiotrinta.sc.gov.br.

18.6. - O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 125, da Lei 14.133/21.

18.7. - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

18.8. – O Município de Arroio Trinta, poderá **revogar a licitação** em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.9. - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 07h:30m às 11h:30m e das 13h:00m às 17h:00m, através dos telefones (49) 35356000 ou pessoalmente (Rua XV de novembro, 26, Centro, Arroio Trinta, SC).

ANEXO I – Descritivo dos itens, quantidade, valor máximo e especificações.
ANEXO II – Identificação empresa e representante.
ANEXO III – Dados Bancários.
ANEXO IV – Declaração de não ocupação de cargos políticos.
ANEXO V – Declaração de Enquadramento de Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte.
ANEXO VI – Declaração que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
ANEXO VII - Declaração de idoneidade e conhecimento do edital**.**
ANEXO VIII - Modelo de declaração de não emprego de menores.
ANEXO IX – Declaração de cumprimento de exigências de cargo reserva.
ANEXO X – Minuta contrato.

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 19/10/2026 08:01:05

Arroio Trinta – SC, 16 de outubro de 2026.

Antonio Serighelli
Prefeito Municipal

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 19/10/2026 08:01:05

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0050/2026-PE

DESCRITIVO DOS ITENS, QUANTIDADE, VALOR MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES.

1. DO OBJETO

1.1. Este certame licitatório tem como objeto a **Contratação de empresa e/ou profissionais especializados para a prestação de serviços de oficinas artísticas, culturais, musicais, recreativas e socioeducativas, compreendendo, professor de música, locação de instrumentos musicais, oficina de artes cênicas, oficina de dança e ginástica e oficina de artesanato, destinados aos alunos da rede municipal de ensino e aos usuários dos serviços de Assistência Social do Município de Arroio Trinta/SC, conforme as necessidades da Administração Municipal, visando ao desenvolvimento de habilidades, ao estímulo à criatividade, à aprendizagem, à promoção da saúde e do bem-estar, à integração social e ao fortalecimento de vínculos..**

2. DESCRIÇÃO COMPLETA E VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL:

2.1. Nos termos do disposto do Art. 23 da Lei 14.1333, com base na pesquisa de mercado realizada durante a fase interna do processo licitatório, fixa-se os valores máximos admissíveis para cada item deste certame, conforme quadro discriminado abaixo. A licitante fica ciente de que a **proposta de preços com o valor superior ao limite estabelecido será desclassificada.**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	**42958 - Oficina de artesanato** - Pintura, trabalhos em tecidos, crochê, bordado, reciclagem, decoração, biscuit, EVA, entre outras técnicas manuais; - Carga horária de 20 (vinte) horas semanais distribuídas em três tardes e duas manhãs, totalizando 80 (oitenta)horas mensais; - As atividades serão realizadas na sede do CRAS, localizada na Rua Galdino Nesi, nº 04, e na comunidade de São Valentim, conforme cronograma estabelecido pelo CRAS, sendo que na comunidade de São Valentim a carga horária será de 02 (duas) horas semanais. Além da execução das oficinas, o profissional deverá organizar os materiais e o espaço de trabalho, orientar os	MÊS	12	3.224,80	38.697,60

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 19/10/2026 08:01:05

	participantes, acompanhar o desenvolvimento das atividades, informar a equipe técnica do CRAS sobre as atividades realizadas e participar, quando solicitado, de eventos, exposições e demais ações promovidas pelo CRAS.				
2	**42959 - Oficina de Dança e Ginástica para a Terceira Idade** - Compreendendo Ginástica, Dança Criativa e Dança Sênior; - Com carga horária de 03 (três) horas semanais, compreendendo: - 01 (uma) hora semanal de Ginástica; - 01 (uma) hora semanal de Dança Criativa e; - 01 (uma) hora semanal de Dança Sênior. Totalizando 12 (doze) horas mensais O profissional será responsável pelo planejamento e desenvolvimento das atividades, adequando os exercícios e movimentos às condições dos participantes, bem como pela preparação de coreografias, ensaios e acompanhamento dos grupos em apresentações, festivais, datas comemorativas e demais eventos culturais, comemorativos e festivos em que houver demanda no Município e em outros municípios.	MÊS	11	2.368,92	26.058,12
3	**42960 - Aulas de Música aos alunos da Escola PROJAF e do CMEI PROBAFI** - Com carga horária de 26 horas/aula semanais (104 horas mensais), compreendendo: - PROJAF: 12 horas/aula semanais de musicalização (48 horas mensais); - CMEI Profabi: 14 horas/aula semanais de musicalização (56 horas mensais); O profissional deverá planejar e ministrar as aulas de musicalização aos alunos da rede municipal de ensino. As aulas deverão ser ministradas presencialmente nas unidades escolares, em dias e horários previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação e pelas direções das respectivas unidades.	MÊS	11	6.355,03	69.905,33

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 19/10/2026 08:01:05

	A contratada deverá realizar o controle de frequência dos alunos participantes, mantendo os respectivos registros atualizados, bem como apresentar, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, relatórios das atividades desenvolvidas e da participação dos alunos, possibilitando o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços. O profissional disponibilizado deverá desenvolver as atividades de acordo com as orientações pedagógicas da Rede Municipal de Ensino, respeitando a faixa etária e as características dos alunos.				
4	**42961 - Oficina de música para alunos da recomposição de aprendizagem** - Com instrumentos musicais de percussão; - Com carga horária de 06 horas/aula semanais (24 horas mensais) - O profissional deverá planejar e ministrar as aulas de musicalização aos alunos da Escola Municipal PROJAF que estão no programa de recomposição de aprendizagem; As aulas deverão ser ministradas presencialmente na unidade escolar, em dias e horários previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação. A contratada deverá realizar o controle de frequência dos alunos participantes, mantendo os respectivos registros atualizados, bem como apresentar, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, relatórios das atividades desenvolvidas e da participação dos alunos, possibilitando o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços. O profissional disponibilizado deverá desenvolver as atividades de acordo com as orientações pedagógicas da Rede Municipal de Ensino, respeitando a faixa etária e as características dos alunos.	MÊS	11	3.800,00	41.800,00

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 19/10/2026 08:01:05

5	**42962 - Locação de instrumentos Musicais de percussão acompanhados de seus respectivos acessórios** A empresa será responsável pela locação e a manutenção dos instrumentos. - Compreendendo os seguintes instrumentos: - **04** (quatro) - **Bumbo Fuzileiro** 30x18 "Alumisteel 8 Afinações; - **08** (oito) - **Caixa Repique** 06x14" Alumisteel 6 Afinações; - **08** (oito) - **Bacurinha Repinique** 30x8" Alumisteel 6 afinações; - **04** (quatro) - Par de **Prato de Fanfarra** Master 14"; - **04** (quatro) - **Pandeiro 10"** ABS Plat. Inox Pele Leitosa Preto; - **12** (doze) - **Banqueta para Repique** Simples (par); - **10** (dez) - **Baqueta Maçaneta** Cabo Alumínio Para Surdo Bumbo; - **16** (dezesseis) - **Baqueta para Surdo** Madeira (unidade); - **12** (doze) - **Correia Talabarte Nylon** Preto 1 Gancho; - **24** (vinte e quatro) - **Correia Talabarte** Simples 2 Ganchos Preto Percussão.	MÊS	11	2.733,33	30.066,63
6	**42963 - Oficina de Artes Cênicas para Escola PROJAF e CMEI PROFABI** Incluindo: - Recreação, contação de histórias, teatralização, animação, atividades lúdicas, culturais e pedagógicas. Carga horária: 16 horas mensais. Programação estimada de cada mês: **Escola PROJAF:** - Fevereiro - Boas vindas- acolhimento e integração; - Março - Contação de histórias/teatralização – Bullying, respeito e empatia; - Abril - Contação de histórias e entrega de lembrança – Páscoa; - Maio - Animação e integração – Família na Escola;	MÊS	11	7.301,03	80.311,33

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 19/10/2026 08:01:05

	- Junho - Jogos, brincadeiras, danças e animação – Festa Junina; - Julho - Contação de histórias – Feira do Livro e diversidade cultural; - Agosto - Contação de histórias/teatralização – Valores, amizade e responsabilidade; - Setembro - Animação – Tarde Cultural; - Outubro - Animação, jogos, brincadeiras, danças e recreação – Semana da Criança; - Novembro - Contação de histórias/teatralização – Consciência Negra, diversidade e combate ao racismo; - Dezembro - Animação e atividade de encerramento – Natal e encerramento do ano. **Para CMEI PROFABI:** - Março - Animação e atividade temática – Páscoa; - Abril - Contação de histórias; - Maio - Contação de histórias; - Junho - Recreação, jogos, brincadeiras, danças e animação – Festa Junina; - Julho - Contação de histórias; - Agosto - Contação de histórias; - Setembro - Contação de histórias; - Outubro - Animação e atividades de integração – Família na Escola; - Novembro - Contação de histórias/teatralização – Consciência Negra; - Dezembro - Animação e atividade de encerramento – Formatura; - Dezembro - Natal. Os serviços compreendem o planejamento e a execução de atividades artísticas, culturais, recreativas e educativas, adequadas às diferentes faixas etárias dos estudantes e alinhadas às ações pedagógicas desenvolvidas pelas unidades escolares, incluindo o fornecimento de todos os materiais, figurinos, acessórios e demais recursos necessários à adequada realização das atividades.				
Total Geral					**286.839,01**

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 19/10/2026 08:01:05

3. CONDIÇÕES GERAIS:

3.1. Item 1: Oficina de Artesanato:

O profissional será responsável pelo planejamento e execução de oficinas de artesanato junto aos usuários atendidos pelo CRAS, desenvolvendo atividades práticas e educativas que poderão envolver pintura, trabalhos com tecidos, crochê, bordado, reciclagem, decoração, biscuit, EVA e outras técnicas manuais.

As atividades deverão ser planejadas de acordo com o perfil, faixa etária, interesses e necessidades dos participantes, promovendo espaços de convivência, integração social, criatividade, desenvolvimento de habilidades, autonomia, autoestima e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Além da execução das oficinas, o profissional deverá organizar os materiais e o espaço de trabalho, orientar os participantes, acompanhar o desenvolvimento das atividades, informar a equipe técnica do CRAS sobre as atividades realizadas e participar, quando solicitado, de eventos, exposições e demais ações promovidas pelo CRAS.

3.2. Item 2: Oficina de dança e ginástica:

O profissional será responsável pelo planejamento e desenvolvimento das atividades, adequando os exercícios e movimentos às condições dos participantes, bem como pela preparação de coreografias, ensaios e acompanhamento dos grupos em apresentações, festivais, datas comemorativas e demais eventos culturais, comemorativos e festivos em que houver demanda.

Também deverá desenvolver atividades que promovam a socialização, integração, autoestima, bem-estar, expressão corporal, convivência e participação cultural dos idosos, zelando pela segurança e pelo bem-estar dos participantes durante a execução das atividades.

Quando solicitado pela Secretaria de Assistência Social o profissional deverá auxiliar na organização das apresentações, incluindo preparação de coreografias, ensaios, organização dos grupos, figurinos e demais providências necessárias, dentro de suas atribuições profissionais, podendo acompanhar os grupos em apresentações e festivais de dança realizados no Município e, quando solicitado, em outros municípios.

3.3. Item 3, 4 e 5: Oficina de Música e locação de instrumentos musicais:

A Licitante Vencedora deverá fornecer, todos os acessórios necessários para a utilização adequada dos instrumentos, incluindo baquetas, talabartes, peles e demais componentes necessários, responsabilizando-se pela manutenção, conservação e reposição dos instrumentos e acessórios durante a execução dos serviços, sempre que necessário.

Os instrumentos musicais e respectivos acessórios permanecerão sob propriedade e responsabilidade da licitante vencedora durante todo o período de execução contratual;

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 19/10/2026 08:01:05

As aulas deverão ser ministradas presencialmente nas unidades escolares, em dias e horários previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação e pelas direções das respectivas unidades, em conjunto com a licitante vencedora, de forma a compatibilizar a execução das atividades com a rotina escolar e o calendário letivo.

A licitante vencedora deverá realizar o controle de frequência dos alunos participantes, mantendo os respectivos registros atualizados, bem como apresentar, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, relatórios das atividades desenvolvidas e da participação dos alunos, possibilitando o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços.

O profissional disponibilizado deverá desenvolver as atividades de acordo com as orientações pedagógicas da Rede Municipal de Ensino, respeitando a faixa etária, as características dos alunos e os objetivos estabelecidos para cada grupo, especialmente no atendimento aos estudantes participantes da recomposição da aprendizagem.

A licitante vencedora deverá observar as normas de organização e funcionamento das unidades escolares, bem como as orientações da Secretaria Municipal de Educação e das direções das escolas, mantendo conduta compatível com o ambiente educacional.

A carga horária contratada corresponderá exclusivamente às horas-aula ministradas, não sendo exigido do profissional o cumprimento de hora-atividade ou permanência adicional nas unidades escolares após o término das aulas.

O profissional contratado deverá, sempre que necessário e mediante convocação da unidade escolar, participar dos Conselhos de Classe, reuniões pedagógicas, encontros de planejamento e demais atividades de caráter pedagógico relacionadas às suas atribuições, contribuindo para o acompanhamento, avaliação e organização das atividades educacionais desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino.

Ressalta-se que a Licitante vencedora será responsável pela execução das atividades de musicalização e pelo desenvolvimento das aulas, não lhe cabendo a supervisão dos alunos durante os intervalos destinados ao lanche/recreio, permanecendo essa atribuição sob responsabilidade dos demais servidores da respectiva unidade escolar.

3.4. Item 6: Oficina de Artes Cênicas

A organização da carga horária será realizada de forma a contemplar tanto as turmas do período matutino quanto do período vespertino, possibilitando que as atividades de teatralização, contação de histórias e demais ações lúdicas e pedagógicas alcancem os diferentes grupos de alunos de cada instituição.

O controle da execução da carga horária será realizado mediante registro das atividades desenvolvidas, contendo, a data, instituição de ensino, horário de início e término, quantidade de horas realizadas, descrição da atividade desenvolvida e identificação do profissional responsável pela execução.

O registro deverá ser assinado pelo profissional responsável e atestado pelo responsável pela unidade escolar ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, servindo como comprovação da efetiva prestação dos serviços.

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 19/10/2026 08:01:05

Os serviços serão desenvolvidos de acordo com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação e poderão compreender, conforme a programação e a necessidade de cada atividade:

- Contação de histórias: elaboração, adaptação, preparação e apresentação de contações de histórias adequadas às diferentes faixas etárias e aos objetivos pedagógicos das unidades escolares.

- Teatralização e atividades cênicas: realização de pequenas cenas, esquetes, teatralizações, dramatizações e intervenções artísticas com finalidade pedagógica, cultural e recreativa.

- Recreação, animação e integração: realização de jogos, brincadeiras, danças, músicas, dinâmicas de grupo, atividades lúdicas, recreação e ações de integração entre os estudantes, profissionais da educação, famílias e comunidade escolar.

- Palestras e oficinas: quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, poderão ser desenvolvidas palestras, oficinas e atividades relacionadas ao desenvolvimento humano, comunicação, relacionamento interpessoal, motivação, trabalho em equipe e outros temas pertinentes às necessidades das unidades escolares.

As horas contratadas deverão contemplar, quando necessário e de acordo com a natureza das atividades, as etapas de planejamento e preparação dos serviços, incluindo:

- Planejamento das atividades;

- Reuniões e alinhamentos com a Secretaria Municipal de Educação e/ou unidades escolares;

- Criação ou adaptação de histórias, cenas e atividades;

- Pesquisa e seleção de conteúdo;

- Preparação e ensaios;

- Preparação corporal e vocal;

- Organização de figurinos e adereços;

- Preparação de materiais;

- Seleção e preparação de músicas;

- Preparação e organização dos equipamentos;

- Montagem e organização dos espaços;

- Execução das atividades;

- Desmontagem e organização dos materiais utilizados.

Documento Assinado Digitalmente

A licitante vencedora deverá disponibilizar os profissionais necessários para a adequada execução dos serviços, podendo envolver atores, contadores de histórias, músicos, recriadores e demais profissionais compatíveis com a natureza de cada ação programada.

Quando necessário à realização das atividades, deverão estar incluídos na prestação dos serviços os equipamentos e materiais necessários, tais como equipamentos de som, microfones, figurinos, adereços, materiais pedagógicos e demais recursos compatíveis com as ações previstas.

A licitante vencedora deverá garantir que os profissionais envolvidos estejam devidamente preparados para atuar no ambiente escolar e com público infantil e/ou estudantil, observando as características e necessidades de cada faixa etária.

Arroio Trinta – SC, 16 de outubro de 2026.

Antonio Serighelli
Prefeito Municipal

Documento Assinado Digitalmente

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0050/2026-PE

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome de Fantasia:_____
Endereço: _____
Bairro: _____Município:_____
Estado:_____CEP:_____
Fone/Fax:_____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal_____
E-mail: _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____

Prazo de Entrega: _____

Local de Entrega: _____

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais, trabalhistas e outros.

Local/Data _____

_____
Assinatura do Responsável
Legal pela Empresa

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 19/10/2026 08:01:05

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0050/2026-PE

1. DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco: _____

Cidade: _____

Agência:_____ N.º da Conta Corrente: _____

Titular da Conta Corrente: _____

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: _____

Cargo ou Função: _____

Identidade N.º : _____

CPF/MF N.º : _____

Endereço: _____

Telefone para Contato: _____

E-mail para Contato: _____

Cidade/Estado, Data: _____

_____
Assinatura do Representante Legal
pela Empresa

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 19/10/2026 08:01:05

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0050/2026-PE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO POLÍTICO

(Razão Social da Proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, por seu representante legal _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto Art. 54, inc. I, alínea "a" e inciso II, alínea "b", da Constituição Federal, que nenhum de seus sócios ocupa qualquer cargo político detentor de mandatos eletivos, nas esferas Federal, Estadual e Municipal(sede promotora da licitação).

Local e data

_____

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 19/10/2026 08:01:05

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0050/2026-PE

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA,** conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data: _____

_____
Assinatura do Responsável Legal
pela Empresa

Carimbo CNPJ:

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 19/10/2026 08:01:05

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0050/2026-PE

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

Local e Data _____

_____
Assinatura do Representante Legal
pela Empresa

Carimbo CNPJ da empresa:

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 19/10/2026 08:01:05

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0050/2026-PE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CONHECIMENTO DO EDITAL

Ao Município de Arroio Trinta, SC.

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, por seu representante legal _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, o que se segue:

a) Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
c) Que conhece e aceita integralmente os termos do edital de Pregão acima identificado.

Local e data

_____

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 19/10/2026 08:01:05

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0050/2026-PE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES.

(Razão Social da Proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, por seu representante legal _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

_____

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)

* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 19/10/2026 08:01:05

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0050/2026-PE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMRIMENTO DE EXIGÊNCIA DE CARGO RESERVA.

(Razão Social da Proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, por seu representante legal _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data

_____

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 19/10/2026 08:01:05

ANEXO X

PREGÃO ELETRÕNICO Nº 0050/2026-PE
MINUTA DO CONTRATO (MODELO)
(Será confeccionado pelo Jurídico da Prefeitura)

CONTRATO Nº ...../2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00..../2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../ 2026, AQUISIÇÃO DE ....., DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA.

Contrato de compra e venda que entre si celebram O **MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27, com se de a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr ....., ..., ..., portador do CPF sob nº ...., RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., ..., em ....., estado..... e de outro lado à empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. ....., Inscrição Estadual nº ....., com sede na Rua ....., nº .... no município de ..... – Estado de ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr/Sra.....,** ....., ..., ..., inscrito no CPF sob N° ..... e Carteira de Identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ..... – Estado de ....., que de acordo com o Processo Licitatório N° 00../ 2026, Pregão Eletrônico Nº ...../ 2026, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2491/2023 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei º 147/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2540/2024 e demais legislações aplicáveis, celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA –

1.1. Constitui objeto deste contrato a **Prestação de serviços de oficinas artísticas, culturais, musicais, recreativas e socioeducativas, compreendendo, professor de música, locação de instrumentos musicais, oficina de artes cênicas, oficina de dança e ginástica e oficina de artesanato, destinados aos alunos da rede municipal de ensino e aos usuários dos serviços de Assistência Social do Município de Arroio Trinta/SC, conforme as necessidades da Administração Municipal, visando ao desenvolvimento de habilidades, ao estímulo à criatividade, à aprendizagem, à promoção da saúde e do bem-estar, à integração social e ao fortalecimento de vínculos.,** conforme descrição abaixo:

Item	Material/Serviço	Un. Med.	Qtd	Vlr. Un.	Vlr. Total
1	**.....**	....	.....	.....	.....

1.2. Para as oficinas de artes cênicas e musicalização, bem como a locação dos instrumentos musicais serão ministrados na Escola Municipal PROJAF e CMEI PROFABI;

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 19/10/2026 08:01:05

Para as oficinas de artesanato de dança, serão ministrados na Secretaria de Assistência Social (CRAS e Fundo Municipal do Idoso).
Conforme carga horária descrita nos itens e de acordo com a programação de cada Secretaria.

1.3. Os serviços serão realizados mensalmente conforme carga horária descrita nos itens e de acordo com a programação de cada Secretaria.

1.4. Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora

1.5. Condições gerais:

1.5.1. Item 1: Oficina de Artesanato:

O profissional será responsável pelo planejamento e execução de oficinas de artesanato junto aos usuários atendidos pelo CRAS, desenvolvendo atividades práticas e educativas que poderão envolver pintura, trabalhos com tecidos, crochê, bordado, reciclagem, decoração, biscuit, EVA e outras técnicas manuais.

As atividades deverão ser planejadas de acordo com o perfil, faixa etária, interesses e necessidades dos participantes, promovendo espaços de convivência, integração social, criatividade, desenvolvimento de habilidades, autonomia, autoestima e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Além da execução das oficinas, o profissional deverá organizar os materiais e o espaço de trabalho, orientar os participantes, acompanhar o desenvolvimento das atividades, informar a equipe técnica do CRAS sobre as atividades realizadas e participar, quando solicitado, de eventos, exposições e demais ações promovidas pelo CRAS.

1.5.2. Item 2: Oficina de dança e ginástica:

O profissional será responsável pelo planejamento e desenvolvimento das atividades, adequando os exercícios e movimentos às condições dos participantes, bem como pela preparação de coreografias, ensaios e acompanhamento dos grupos em apresentações, festivais, datas comemorativas e demais eventos culturais, comemorativos e festivos em que houver demanda.

Também deverá desenvolver atividades que promovam a socialização, integração, autoestima, bem-estar, expressão corporal, convivência e participação cultural dos idosos, zelando pela segurança e pelo bem-estar dos participantes durante a execução das atividades.

Quando solicitado pela Secretaria de Assistência Social o profissional deverá auxiliar na organização das apresentações, incluindo preparação de coreografias, ensaios, organização dos grupos, figurinos e demais providências necessárias, dentro de suas atribuições profissionais, podendo acompanhar os grupos em apresentações e festivais de dança realizados no Município e, quando solicitado, em outros municípios.

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 19/10/2026 08:01:05

1.5.3. Item 3, 4 e 5: Oficina de Música e locação de instrumentos musicais:

A contratada deverá fornecer, todos os acessórios necessários para a utilização adequada dos instrumentos, incluindo baquetas, talabartes, peles e demais componentes necessários, responsabilizando-se pela manutenção, conservação e reposição dos instrumentos e acessórios durante a execução dos serviços, sempre que necessário.

Os instrumentos musicais e respectivos acessórios permanecerão sob propriedade e responsabilidade da licitante vencedora durante todo o período de execução contratual;

As aulas deverão ser ministradas presencialmente nas unidades escolares, em dias e horários previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação e pelas direções das respectivas unidades, em conjunto com a licitante vencedora, de forma a compatibilizar a execução das atividades com a rotina escolar e o calendário letivo.

A contratada deverá realizar o controle de frequência dos alunos participantes, mantendo os respectivos registros atualizados, bem como apresentar, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, relatórios das atividades desenvolvidas e da participação dos alunos, possibilitando o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços.

O profissional disponibilizado deverá desenvolver as atividades de acordo com as orientações pedagógicas da Rede Municipal de Ensino, respeitando a faixa etária, as características dos alunos e os objetivos estabelecidos para cada grupo, especialmente no atendimento aos estudantes participantes da recomposição da aprendizagem.

A contratada deverá observar as normas de organização e funcionamento das unidades escolares, bem como as orientações da Secretaria Municipal de Educação e das direções das escolas, mantendo conduta compatível com o ambiente educacional.

A carga horária contratada corresponderá exclusivamente às horas-aula ministradas, não sendo exigido do profissional o cumprimento de hora-atividade ou permanência adicional nas unidades escolares após o término das aulas.

O profissional contratado deverá, sempre que necessário e mediante convocação da unidade escolar, participar dos Conselhos de Classe, reuniões pedagógicas, encontros de planejamento e demais atividades de caráter pedagógico relacionadas às suas atribuições, contribuindo para o acompanhamento, avaliação e organização das atividades educacionais desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino.

Ressalta-se que a contratada será responsável pela execução das atividades de musicalização e pelo desenvolvimento das aulas, não lhe cabendo a supervisão dos alunos durante os intervalos destinados ao lanche/recreio, permanecendo essa atribuição sob responsabilidade dos demais servidores da respectiva unidade escolar.

1.5.4. Item 6: Oficina de Artes Cênicas

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 19/10/2026 08:01:05

A organização da carga horária será realizada de forma a contemplar tanto as turmas do período matutino quanto do período vespertino, possibilitando que as atividades de teatralização, contação de histórias e demais ações lúdicas e pedagógicas alcancem os diferentes grupos de alunos de cada instituição.

O controle da execução da carga horária será realizado mediante registro das atividades desenvolvidas, contendo, a data, instituição de ensino, horário de início e término, quantidade de horas realizadas, descrição da atividade desenvolvida e identificação do profissional responsável pela execução.

O registro deverá ser assinado pelo profissional responsável e atestado pelo responsável pela unidade escolar ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, servindo como comprovação da efetiva prestação dos serviços.

Os serviços serão desenvolvidos de acordo com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação e poderão compreender, conforme a programação e a necessidade de cada atividade:

- Contação de histórias: elaboração, adaptação, preparação e apresentação de contações de histórias adequadas às diferentes faixas etárias e aos objetivos pedagógicos das unidades escolares.

- Teatralização e atividades cênicas: realização de pequenas cenas, esquetes, teatralizações, dramatizações e intervenções artísticas com finalidade pedagógica, cultural e recreativa.

- Recreação, animação e integração: realização de jogos, brincadeiras, danças, músicas, dinâmicas de grupo, atividades lúdicas, recreação e ações de integração entre os estudantes, profissionais da educação, famílias e comunidade escolar.

- Palestras e oficinas: quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, poderão ser desenvolvidas palestras, oficinas e atividades relacionadas ao desenvolvimento humano, comunicação, relacionamento interpessoal, motivação, trabalho em equipe e outros temas pertinentes às necessidades das unidades escolares.

As horas contratadas deverão contemplar, quando necessário e de acordo com a natureza das atividades, as etapas de planejamento e preparação dos serviços, incluindo:

- Planejamento das atividades;

- Reuniões e alinhamentos com a Secretaria Municipal de Educação e/ou unidades escolares;

- Criação ou adaptação de histórias, cenas e atividades;

- Pesquisa e seleção de conteúdo;

- Preparação e ensaios;

- Preparação corporal e vocal;

- Organização de figurinos e adereços;

Documento Assinado Digitalmente

- Preparação de materiais;

- Seleção e preparação de músicas;

- Preparação e organização dos equipamentos;

- Montagem e organização dos espaços;

- Execução das atividades;

- Desmontagem e organização dos materiais utilizados.

A contratada deverá disponibilizar os profissionais necessários para a adequada execução dos serviços, podendo envolver atores, contadores de histórias, músicos, recriadores e demais profissionais compatíveis com a natureza de cada ação programada.

Quando necessário à realização das atividades, deverão estar incluídos na prestação dos serviços os equipamentos e materiais necessários, tais como equipamentos de som, microfones, figurinos, adereços, materiais pedagógicos e demais recursos compatíveis com as ações previstas.

A contratada deverá garantir que os profissionais envolvidos estejam devidamente preparados para atuar no ambiente escolar e com público infantil e/ou estudantil, observando as características e necessidades de cada faixa etária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0148/2026-PE, Pregão Eletrônico nº 0050/2026-PE

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2026, conforme segue:

134 - 1 . 2004 . 12 . 365 . 12 . 2.14 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
245 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.10 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
227 - 1 . 2011 . 8 . 241 . 5 . 2.30 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
233 - 1 . 2012 . 8 . 244 . 5 . 2.32 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
238 - 1 . 2012 . 8 . 245 . 5 . 2.34 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
237 - 1 . 2012 . 8 . 245 . 5 . 2.34 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E VALOR

Documento Assinado Digitalmente

4.1. O pagamento será efetuado por transferência bancária, mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, mediante nota fiscal, apresentada na tesouraria da Prefeitura.

4.1.1. Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.

4.1.2. No pagamento o Município poderá efetuar a retenção de tributos (IR, INSS e ISS) decorrentes de responsabilidade solidária, conforme a legislação tributária aplicável em cada caso. **Neste sentido, pedimos atenção a IN 1.234/12 da RFB sobre o IRRF**. Bem como, informamos que o Município não possui convênio para retenção de PIS, COFINS e CSLL (art. 33 da lei 10.833/03).

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 125, da Lei 14.133/21.

4.5. REAJUSTE: Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados a partir da data base do orçamento estimado da licitação.

I - Após o intervalo de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índices Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE).

II - O reajuste será precedido de solicitação do contratado.

III A concessão do reajuste de preços dos contratos deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante.

IV - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

V - Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês ou no caso de indisponibilidade do índice de reajuste pactuado, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

VI - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

VII - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

VIII -Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

IX -O reajuste será realizado por termo aditivo.

X - Observação: É vedado o reajuste no caso de atraso na execução dos seviços decorrente por culpa exclusiva da contratada, caso em que os preços permanecerão fixos até a conclusão do objeto, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 19/10/2026 08:01:05

4.6. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será mantido durante toda a sua execução, nos termos do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, do §1º do art. 104 e dos arts. 124, 130 e 131 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. As obrigações da contratada são as descritas no edital.

5.2 – São atribuições e condições da contratante aquelas descritas no edital.

5.3 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, Art. 155 a Contratada que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. De acordo com Art. 156, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de executar quaisquer dos itens empenhados.

III - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da execução dos serviços/entrega dos materiais solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.

IV - impedimento de licitar e contratar;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 19/10/2026 08:01:05

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos/serviços, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

7.2. A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

7.3. . Fica designado para a fiscalização da execução contratual a Sra. Vania Lúcia Ferronatto, diretora do CMEI PROFABI E-mail: vaniaferronatto@hotmail.com, Telefone: (49) 99967-5439 ea Sra. **Ivoni Bosa Cossa, diretora da Escola PROJAF,** E-mail: ivonib.cossa@yahoo.com.br, Telefone: (49) 99934-1463, para os itens relacionados a Educação e a Sra. Fabiana hoeltgebaum**,** Secretária da Assistência Social, E-mail fabi_rva@yahoo.com.br, Telefone (49) 99914-9519, para os itens da Assistência Social.

7.3.1 – O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.

7.3.2 – Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

7.3.3 O fiscal do contrato deverá, por ocasião do recebimento:

a) Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação ao produto/serviço que estará sendo entregue pela contratada.

b) Confrontar a marca e fabricante do produto a ser entregue com relação à marca e fabricante do produto constante na Autorização de Fornecimento, de forma a constatar o cumprimento, por parte da contratada, da sua proposta de preços vencedora, habilitada, adjudicada e homologada.

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 19/10/2026 08:01:05

c) Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.

d) Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

7.4. De acordo com o Art. 140. Da lei 14.133/21, o objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente em até 05 (cinco) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.2. O presente contrato terá vigência de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que atendidos os requisitos legais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação da necessidade de continuidade dos serviços, da vantajosidade para a Administração e do interesse público, observadas as condições de execução contratual.

8.2.1. As prorrogações observarão os prazos e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, respeitado o limite máximo de vigência de 10 (dez) anos, quando legalmente aplicável ao contrato.

8.2.2. A prorrogação não será automática e dependerá de manifestação da Administração, disponibilidade orçamentária e formalização do respectivo instrumento, quando exigível.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1. A Contratada assume, como exclusivamente seu, as despesas decorrentes do transporte do objeto assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.

10.2. Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 19/10/2026 08:01:05

10.3. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

10.4. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

10.5. Não será permitida a contratação de terceiros para a referida prestação de serviços.

10.6. A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.7. A Contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.8. A contratada se responsabilizará pela substituição de produtos entregues fora do padrão de qualidade, sem ônus adicional à Prefeitura.

10.9. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, ... de ..... 2026.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

SERGIO CARLOS BALBINOTE

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 19/10/2026 08:01:05

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 19/10/2026 08:01:05

PROCERGS

Nome do arquivo: Edital do Pregão Eletrônico nº 0050 2026.pdf

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICAÇÃO
Antonio Serighelli	19/10/2026 08:00:55 GMT-03:00	71561056987	ICP Brasil CAdES

Documento Assinado Digitalmente

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.